



RESOLUÇÃO CDN Nº. 400/2022

APROVA A POLÍTICA DE
GOVERNANÇA DE DADOS DO
SISTEMA SEBRAE.

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, no uso das competências conferidas pelo art. 14, inciso X, do Estatuto Social do SEBRAE, e em face da deliberação unânime havida na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Governança de Dados do Sistema SEBRAE, que orienta a condução das atividades relacionadas ao tema, alinhadas com a Política de Gestão de Dados, com a Estratégia Corporativa e com o Modelo de Negócio do Sistema SEBRAE.

Art. 2º. A Política de Governança de Dados do Sistema SEBRAE, na forma do Anexo Único, é parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 26 de maio de 2022.


JOSÉ ROBERTO TADROS

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional



POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS SISTEMA SEBRAE

2022





Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Unidade de Gestão Estratégica e Inteligência

SGAS 605 – Conjunto A – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70200-904

Tel.: +55 61 3348-7180

Site: www.sebrae.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Roberto Tadros

Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

Carlos do Carmo Andrade Melles

Diretor-Presidente

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor Técnico

Eduardo Diogo

Diretor de Administração e Finanças

Adriane Ricieri Brito

Gerente da Unidade de Gestão Estratégica e Inteligência

Fausto Ricardo Keske Cassemiro

Gerente Adjunto da Unidade de Gestão Estratégica e Inteligência

EQUIPE TÉCNICA

Unidade de Gestão Estratégica e Inteligência

André Luís Araújo Maciel

Geraldo Pimenta dos Reis Neto

Jessica Braga Lakiss Gusmão

Mauricio Magalhães Hildebrand

Renato Starling Chaves

Contribuições

Gabinete do CDN – Sebrae Nacional

Gabinete da Presidência – Sebrae Nacional

Conselho Consultivo do Programa de Inteligência de Dados

Sebrae Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo

Unidade de Assessoria Jurídica – Sebrae Nacional

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC



1	OBJETIVO	4
2	APLICAÇÃO	4
3	PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DE DADOS.....	4
4	DIRETRIZES DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS	5
5	INSTÂNCIAS ORGANIZACIONAIS - RESPONSABILIDADES	8
5.1	Equipe de Governança de Dados.....	8
5.2	Unidades de Gestão Estratégica e Inteligência e Unidades de Tecnologia da Informação.....	8
5.3	Unidades de Negócio e Gestão	8
5.4	Empregados do Sistema SEBRAE	9
6	REFERÊNCIAS	9
7	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	9
	ANEXO A – GLOSSÁRIO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS.....	11

1 OBJETIVO

Orientar a condução das atividades relacionadas com a Governança de Dados, alinhadas com a Política de Gestão de Dados, com a Estratégia Corporativa e com o Modelo de Negócio do Sistema SEBRAE.

- 1.1 A função Governança de Dados é central e orquestradora das demais funções de dados previstas no item 3.2 da Política de Gestão de Dados.

2 APLICAÇÃO

Este documento é aplicável aos dirigentes, abrangendo diretores e conselheiros; colaboradores, compreendendo empregados, estagiários e aprendizes contratados pelo Sistema SEBRAE; e terceiros, incluindo nessa definição os prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas que mantenham com o Sistema SEBRAE qualquer tipo de relação fática ou jurídica, em situações que envolvam obtenção, tratamento, armazenamento, produção de dados ou metadados e disponibilização de dados.

3 PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DE DADOS

- 3.1 É a função central da Gestão de Dados.
- 3.2 Coordena o sincronismo e integração entre as demais funções de dados¹, conforme figura 1.

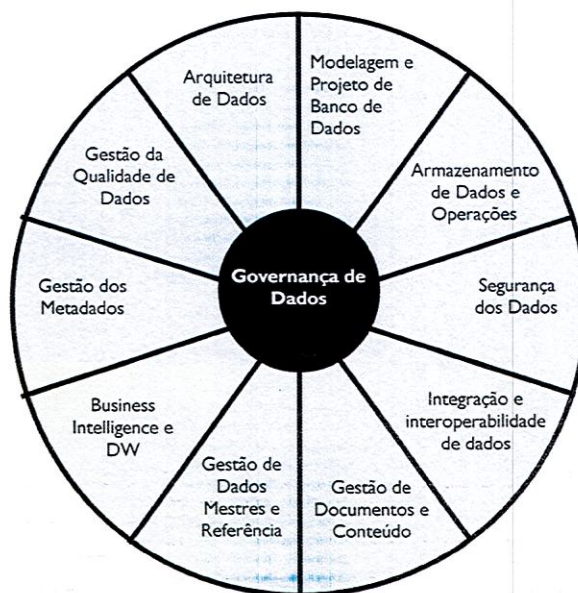


Figura 1 - Visão Geral do DAMA-DMBoK V2

¹ Guia DAMA-DMBOK® V2



- 3.3 Vincula e controla o gerenciamento dos ativos de dados (planejamento, monitoramento e engajamento).
- 3.4 Alinha pessoas, processos e tecnologia ao definir papéis, responsabilidades e processos necessários à gestão de dados do Sistema SEBRAE.

4 DIRETRIZES DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS

4.1 As Diretrizes desta Política direcionam e suportam a forma como o Sistema SEBRAE conduzirá suas atividades de Governança de Dados.

- a) Os **dados devem ser considerados um ativo estratégico** e valioso para o Sistema SEBRAE. Sua análise e evolução corroboram para tomada decisões ágeis e corretas.

Como ativos, são de propriedade do Sistema SEBRAE, não de pessoas ou unidades organizacionais.

- b) Os **dados em uso agregam valor** quando são realmente utilizados, ou quando podem ser úteis no futuro. Todos os estágios do Ciclo de Vida dos Dados possuem custos e riscos associados, mas apenas a partir da etapa “Utilização” acrescentam valor ao negócio.

- c) Os **dados devem ser governados** durante todo seu Ciclo de Vida, ou seja, desde o momento em que ele é planejado, criado ou obtido, armazenado e mantido, utilizado e eventualmente destruído.

Todos os empregados do Sistema SEBRAE devem reconhecer que a governança adequada dos dados é fundamental para o cumprimento da Estratégia Corporativa do Sistema SEBRAE.

- d) Os **dados devem ter qualidade gerenciada**, devendo ser capaz de assegurar: segurança, proteção, disponibilidade, compreensão, uso efetivo; e conformidade às recomendações previstas nos normativos vigentes.

- e) A **Governança de Dados deve ser compartilhada** e efetiva entre as Unidades de Negócio e de Gestão, Unidades de Tecnologia da Informação e Unidades responsáveis pela Inteligência de Dados no âmbito do Sistema SEBRAE.

- f) O **dado corporativo deve possuir um Data Owner** (Gestor da Informação) designado para participar da gestão do conceito dos dados que ele representa.





O *Data Owner* deve representar frente ao Sistema SEBRAE os interesses e necessidades da estrutura organizacional responsável pelo conceito do dado.

Caso a identificação do *Data Owner* não seja possível em um primeiro momento, cabe ao Comitê Executivo de Governança de Dados apoiado, quando necessário, pelos *Comitês* Táticos, indicar a unidade organizacional responsável pelo conjunto de dados em questão.

- g) Os **Data Owners (Gestores da Informação) e seus domínios de dados devem ser divulgados** e conhecidos por todo Sistema SEBRAE.

O acesso à lista de *Data Owners* (Gestores da Informação) e suas áreas de atuação deve respeitar os normativos vigentes de segurança, privacidade e proteção de dados.

- h) A **Governança de Dados deve ser conduzida pela Unidade de Gestão Estratégica e Inteligência** do SEBRAE de modo a objetivar a obtenção da excelência no uso dos dados no Sistema SEBRAE.

A execução da Governança de Dados deve resultar em meios para fomentar a criação de uma cultura baseada na análise, identificação, seleção, priorização e atuação em iniciativas de melhoria nos dados e informações existentes no Sistema SEBRAE.

- i) Os **dados do Sistema SEBRAE devem respeitar os normativos vigentes** quanto à sua guarda, segurança, proteção e privacidade. Todo acesso aos dados do Sistema SEBRAE deve ser concedido conforme os normativos vigentes de segurança, proteção e privacidade.

- j) As **evoluções da maturidade em Gestão de Dados devem ser documentadas** para fins de gestão do conhecimento, assim como o não cumprimento das diretrizes desta Política.

- k) A **maturidade em Governança de Dados deve ser acompanhada e medida** por meio de Indicadores que devem fornecer o panorama atual sobre o cumprimento dos objetivos da Governança de Dados estabelecidos nesta Política.

Os indicadores operacionais devem oferecer visões sobre o monitoramento dos processos estabelecidos, bem como a evolução gradual da utilização da função Governança de Dados no Sistema SEBRAE.



As iniciativas de melhoria, que porventura se tornarem necessárias para manter as metas dos indicadores devem ser acompanhadas pela Equipe de Governança de Dados.

l) As **aquisições/obtenções e contratações de novos dados devem ser acompanhadas pela Equipe de Governança de Dados** evitando desta forma a aquisição/obtenção e/ou contratação de serviços redundantes ou desalinhados com a estratégia corporativa do Sistema SEBRAE.

m) As **iniciativas da Gestão de Dados devem ser executadas por processos padronizados** definidos pela Equipe de Governança de Dados.

Os processos padronizados para execução das iniciativas de Gestão de Dados devem ser seguidos por todos os envolvidos.

A Equipe de Governança de Dados deve prover meios para monitorar a efetividade dos processos estabelecidos.

n) Os **riscos identificados da Governança de Dados devem ser reportados e gerenciados** de forma que a Equipe de Governança de Dados apoie a segunda linha de defesa, auxiliando na identificação, mensuração, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos decorrentes de inconsistências encontradas nos processos de Governança de Dados.

Os riscos referentes à Governança de Dados devem ser atualizados e utilizados como insumo para avaliação da efetividade das iniciativas de Gestão de Dados adotadas no Sistema SEBRAE.

o) A **Gestão do Conhecimento deve ser disseminada** para o público envolvido com este tema no Sistema SEBRAE.

A Equipe de Governança de Dados deve manter um repositório atualizado com os normativos vigentes sobre Governança de Dados.

A Equipe de Governança de Dados deve comunicar periodicamente os normativos para o público usuário, de acordo um plano de comunicação previamente desenvolvido.

A Equipe de Governança de Dados deve promover treinamentos para aculturamento em Governança de Dados.

p) As **diretrizes da Política de Governança de Dados devem ser verificadas e avaliadas** regularmente.



O Comitê Executivo de Governança de Dados deve prover mecanismos para fomentar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

A Equipe de Governança de Dados possui autonomia para identificar e apontar ao Comitê Executivo de Governança de Dados eventuais desvios no cumprimento desta Política.

5 INSTÂNCIAS ORGANIZACIONAIS - RESPONSABILIDADES

5.1 Equipe de Governança de Dados

5.1.1 Promover a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Política e demais normativos vigentes relacionados à Gestão de Dados.

5.1.2 Fazer-se representar no Comitê Executivo de Governança de Dados e Comitês Táticos relacionados a dados.

5.1.3 Comunicar os objetivos da Gestão de Dados no âmbito do Sistema SEBRAE.

5.2 Unidades de Gestão Estratégica e Inteligência e Unidades de Tecnologia da Informação

5.2.1 Fazer-se representar no Comitê Executivo de Governança de Dados.

5.2.2 Fazer-se representar nos Comitês Táticos relacionados a dados, quando requeridos pelas instâncias sua participação.

5.2.3 Manter a premissa da responsabilidade compartilhada na Gestão de dados.

5.2.4 Envolver os membros da Equipe de Governança de Dados, do qual são partes integrantes, nos projetos, processos ou quaisquer outras frentes de trabalho que incorporem a utilização de dados.

5.3 Unidades de Negócio e Gestão

5.3.1 Participar dos Comitês Táticos da Gestão de Dados que envolvam os conceitos que representa;

5.3.2 Manter a premissa da responsabilidade compartilhada dos dados na Gestão de Dados do Sistema SEBRAE;

5.3.3 Apresentar demandas para apreciação e priorização de novas iniciativas;



- 5.3.4 Definir requisitos sobre a qualidade dos dados e ciclo de vida dos dados, indicação e alocação de recursos ao Comitê Executivo de Governança de Dados e Comitês Táticos relacionados a dados;
 - 5.3.5 Estimular os colaboradores quanto a necessidade de aprimoramento de conhecimentos relacionados a dados;
 - 5.3.6 Estimular os colaboradores quanto a necessidade de conhecimento dos normativos vigentes relacionados ao tema Gestão de Dados.
- 5.4 Empregados do Sistema SEBRAE
- 5.4.1 Zelar pela Gestão de Dados do Sistema SEBRAE em todas as situações em que tenha interação com eles; e
 - 5.4.2 Comunicar à Equipe de Governança de Dados qualquer problema e/ou incidente em relação à Gestão de Dados.

6 REFERÊNCIAS

- DAMA-DMBoK® - *The DAMA Guide to The Data Management Body of Knowledge – Second Edition*;
- ANEXO A - Glossário da Política de Governança de Dados do Sistema SEBRAE;
- Política de Gestão de Dados do Sistema SEBRAE; e
- ANEXO A - Glossário da Política de Gestão de Dados do Sistema SEBRAE.

7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 7.1 Caberá à Comitê Executivo de Governança de Dados garantir a implementação desta Política.
- 7.2 Caberá à Diretoria Executiva do SEBRAE a deliberação de instruções normativas aplicáveis ao Sistema SEBRAE, para fins de suporte à Gestão de Dados, que poderá dispor sobre as funções complementares de dados.
- 7.3 A eventual necessidade de revisão desta Política será avaliada a cada 2 (dois) anos contados da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE, a partir de relatório encaminhado pela Diretoria Executiva do SEBRAE sobre os resultados da sua aplicação e oportunidades de melhoria, sem prejuízo de sua alteração a qualquer tempo, caso necessário o seu aprimoramento ou harmonização com outras normas.





- 7.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão submetidos ao Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE – CDN - e servirão como insumo para sua alteração e seu aprimoramento constante.
- 7.5 Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE.





ANEXO A

GLOSSÁRIO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS DO SISTEMA SEBRAE

Aplica-se de forma complementar a este glossário os termos e siglas contidas no documento ANEXO A - Glossário da Política de Gestão de Dados do Sistema Sebrae.

São eles:

- ✓ ANPD
- ✓ Ativos de Informação
- ✓ Ciclo de vida dos dados
- ✓ Dados
- ✓ Dados Estruturados
- ✓ Dados Mestres
- ✓ Dados Não Estruturados
- ✓ Dados de Referência
- ✓ Dados Semi estruturados
- ✓ Estratégia Corporativa
- ✓ Função Governança de Dados
- ✓ Gestão de Dados
- ✓ Guia DAMA-DMBOK® V2
- ✓ Informação
- ✓ Infraestrutura Tecnológica
- ✓ Iniciativa
- ✓ Metadados
- ✓ Rede de Inteligência do Sistema SEBRAE
- ✓ Sistema de Informação
- ✓ Soluções de Inteligência de Dados
- ✓ Soluções de Suporte às Operações
- ✓ Visão Única dos dados



8 Confidencialidade

A confidencialidade é uma propriedade da informação que garante acesso somente por pessoas autorizadas.

9 Dados compartilhados

São representados por entidades que são utilizadas por mais de uma área de negócio da organização.

10 Dados corporativos

Dados provenientes de produtos que geram informações de relevância para a Organização, tanto para sua operação, como para planejamento, tomada de decisão, medição de desempenho, ou atendimento a exigências fiscais ou regulatórias. Todo dado corporativo é um dado compartilhado.

11 Metadados técnicos

São informações que identificam fisicamente um dado, tais como: tipo, formato, tamanho, data de criação, data de atualização, identificação detalhada do local de armazenamento, referências cruzadas que mostram sua utilização em programas/aplicações/sistemas, entre outros.

12 Metadados de negócios

São as informações que nos permitem um melhor/maior entendimento sobre o contexto de um dado, tais como: descrição dos campos, o domínio de valores válidos, a faixa de valores possíveis e aceitáveis, a identificação de quem criou e/ou alterou seu conteúdo, classificação de segurança da informação, quais processos geram/utilizam o dado, quais regras de negócio definem/utilizam o dado e demais informações pertinentes.

